



Órgão Oficial

WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Quinta-feira, 15 de Outubro de 2026 | Edição 3512



Secretaria Municipal de Comunicação
Superintendência de Imprensa

Rua Pará de Minas, 640, Brasileira
Betim - MG
Telefone: **(31) 3592-8289**
Publicações: **orgao.official@betim.mg.gov.br**

Prefeito de Betim: Heron Guimarães
Vice-Prefeita de Betim: Cleusa Lara
Presidente da Câmara Municipal de Betim: Edson Leonardo Monteiro
Procurador Geral do Município: Joab Ribeiro Costa
Secretária Municipal de Comunicação: Bianca Christófori

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 54062 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

NOMEIA ASSESSOR VIII.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Clara Luiza Freitas Fernandes de Aquino para exercer o cargo de Assessor VIII, da Secretaria Adjunta de Auditoria, da Secretaria Municipal de Compliance, a partir de 15 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de outubro de 2026.

Heron Domingues Guimaraes

Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



DECRETO Nº 53.989, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) NO NÚCLEO
URBANO INFORMAL CONSOLIDADO
DENOMINADO JARDIM PIEMONT SUL 2 (GLEBA
9), SITUADO NA REGIONAL PTB, ESTABELECE O
CONGELAMENTO FÍSICO E ESPACIAL DA ÁREA,
DISCIPLINA O APROVEITAMENTO DE ATOS
INSTRUTÓRIOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 54.243/2020, ESTABELECE DEVERES DE
COOPERAÇÃO E SANÇÕES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO a competência do Município para promover o ordenamento territorial, o controle do uso, ocupação e parcelamento do solo urbano e a titulação jurídica dos ocupantes de assentamentos consolidados;

CONSIDERANDO a existência e a tramitação do Processo Administrativo nº 54.243/2020, no bojo do qual foram editados os Decretos Municipais nº 42.585, de 15 de março de 2021, nº 43.638, de 30 de novembro de 2022, e nº 46.590, de 13 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a classificação do Núcleo na modalidade de Interesse Específico - REURB-E, consoante o disposto no art. 13, inc. II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em razão da predominância de ocupantes não hipossuficientes, que exercem atividades industriais, comerciais, prestação de serviços e institucionais;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



CONSIDERANDO que se trata de Núcleo Urbano Informal Consolidado, nos termos do art. 11, inc. III, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com ocupação iniciada há mais de 20 (vinte) anos, cujas características urbanísticas tornam irreversível a situação fática da ocupação;

CONSIDERANDO a juntada aos autos da Certidão de Pertencimento Municipal expedida pela Fundação João Pinheiro, a qual constitui relevante elemento técnico-instrutório indicativo da circunscrição municipal da área delimitada como Gleba 9;

CONSIDERANDO a necessidade de congelamento do adensamento populacional e das edificações no perímetro delimitado, garantindo a estabilidade fática e ambiental necessária para a elaboração dos projetos urbanísticos e ambientais;

CONSIDERANDO que as custas, estudos técnicos e obras de infraestrutura essencial na modalidade REURB-E serão custeados pelos próprios ocupantes e legitimados, nos termos do art. 33, inc. II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, resultando em ganhos urbanísticos e ambientais para o Município;

CONSIDERANDO que a celeridade e a eficiência administrativa autorizam o aproveitamento de peças técnicas e atos processuais preexistentes, desde que condicionado à demonstração formal de sua pertinência temática, atualidade fática, higidez jurídica, compatibilidade territorial e preservação do contraditório e da ampla defesa.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, as normas de serviço da Corregedoria Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como a legislação municipal aplicável;



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica formalmente instaurado, no âmbito do Município de Betim, o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado Jardim Piemont Sul 2 (Gleba 9), situado na Regional PTB, processado nos autos do Processo Administrativo nº 54.243/2020.

Art. 2º O procedimento de regularização fundiária de que trata este Decreto fica enquadrado na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E), nos termos do art. 13, inc. II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º A poligonal objeto do procedimento de que trata este Decreto corresponde àquela definida no Projeto Urbanístico da REURB, representada no Memorial Descritivo, constante do Anexo I, e na Planta do Perímetro do Núcleo, constante do Anexo II, que integram este Decreto e os autos administrativos, perfazendo área total de 6.878,69 m² e perímetro de 359,49 m, cujos vértices, limites e confrontações prevalecerão para fins administrativos.

§ 1º A Certidão de Pertencimento Municipal emitida pela Fundação João Pinheiro constitui elemento técnico da instrução e será analisada conjuntamente com o Projeto Urbanístico, a planta, o memorial descritivo e as certidões registrares, não prevalecendo isoladamente nem produzindo, por si só, inclusão ou exclusão de área.

§ 2º Eventuais divergências territoriais, dúvidas ou sobreposições serão solucionadas, de forma fundamentada, no curso da instrução administrativa pela



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



autoridade competente, antes da aprovação definitiva e da emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 4º Fica estabelecido o congelamento físico, espacial e populacional do Núcleo Urbano Informal Jardim Piemont Sul 2 (Gleba 9), vedando-se rigorosamente, a partir da data de publicação deste Decreto:

I - a execução de novas edificações, ampliações, reformas estruturais, parcelamentos, desmembramentos ou obras sem prévia e expressa autorização do órgão municipal competente, bem como a fixação de novos ocupantes ou a expansão da ocupação fática além do perímetro delimitado nos Anexos I e II deste Decreto;

II - qualquer intervenção topográfica, movimentação de terra ou supressão vegetal que altere a situação ambiental e física do núcleo.

§ 1º As intervenções e construções promovidas em desacordo com este artigo não serão objeto de regularização fundiária no âmbito deste processo, ficando sujeitas a embargo imediato, demolição e às demais sanções administrativas, civis e criminais, conforme legislação aplicável.

§ 2º Compete aos órgãos municipais de fiscalização urbanística e ambiental zelar pelo cumprimento do congelamento previsto neste artigo.

Art. 5º Os ocupantes e proprietários dos imóveis abrangidos pelo perímetro do núcleo ficam formalmente notificados e advertidos quanto ao regramento do elemento volitivo e ao dever de cooperação com o processo de REURB-E.

§ 1º A eventual manifestação contrária ou a recusa individual de participar do processo refere-se unicamente à titulação jurídica do lote, não impedindo, paralisando ou obstaculizando a execução dos estudos ambientais,



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



trabalhos topográficos, obras de infraestrutura e intervenções do Projeto de Regularização Fundiária (PRF).

§ 2º É assegurado aos servidores municipais, técnicos e prestadores de serviços credenciados o livre acesso às dependências do núcleo para a realização de levantamentos, medições e cadastramentos necessários à instrução do processo.

§ 3º A recusa expressa do ocupante em aderir à REURB-E, o fornecimento de informações falsas ou o impedimento de acesso das equipes técnicas ensejarão:

I - o prosseguimento *ex officio* das etapas do Projeto de Regularização Fundiária (PRF) e o encaminhamento da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI), com a inclusão de nota formal de pendência de titulação da respectiva unidade individual por recusa do ocupante;

II - a manutenção da responsabilidade do ocupante recusante pelas cotas-partes do custeio de infraestrutura essencial, obras ambientais e tributos decorrentes do imóvel, passíveis de cobrança administrativa e judicial via execução fiscal;

III - a adoção de medidas de polícia administrativa cabíveis, incluindo multa, embargo e desconstrução/demolição, bem como das providências judiciais de urgência, inclusive busca e apreensão e liminar de imissão na posse para fiscalização, além do encaminhamento das condutas ao Ministério Público para apuração do crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal.

§ 4º A coordenação, condução e instrução do procedimento de REURB cabem à Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo (SAHB) e à Superintendência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento do Solo (SLRPS), com assessoramento e deliberação da Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF), no limite de suas atribuições regimentais e legais.



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



Art. 6º Compete à Secretaria Adjunta de Habitação e Regularização do Solo (SAHB) e à Superintendência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento do Solo (SLRPS):

I - supervisionar a instrução dos autos, requisitando estudos, laudos e documentos técnicos aos órgãos públicos e aos promotores da regularização;

II - promover e certificar as notificações legalmente exigidas aos proprietários, confinantes e terceiros interessados;

III - coordenar o exame de conformidade urbanística, ambiental e registral do assentamento;

IV - submeter o Projeto de Regularização Fundiária à deliberação da Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF);

V - preparar o ato de aprovação da REURB e a minuta da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

VI - encaminhar a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e o respectivo dossiê técnico e jurídico ao competente Cartório de Registro de Imóveis (CRI).

Art. 7º Compete à Comissão Técnica de Regularização Fundiária (CTRF):

I - emitir parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade urbanística, ambiental e jurídica do Projeto de Regularização Fundiária;

II - manifestar-se sobre eventuais impugnações ofertadas durante o procedimento;

III - apontar medidas mitigadoras, compensatórias e exigências de infraestrutura essencial a serem incorporadas ao projeto.

Art. 8º Fica autorizado o aproveitamento dos atos instrutórios, levantamentos e peças técnicas produzidos no Processo Administrativo nº 54.243/2020, sob a vigência dos Decretos Municipais nº 42.585, de 15 de março de



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



2021, nº 43.638, de 30 de novembro de 2022, e nº 46.590, de 13 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata o *caput* não produzirá efeitos automáticos e ficará estritamente condicionado à prévia certificação, nos autos, pelos órgãos competentes, quanto à pertinência temática, atualidade dos dados cadastrais/dominiais, higidez jurídica e preservação do contraditório e da ampla defesa.

Art. 9º Na modalidade de REURB-E, caberá integralmente aos proprietários, ocupantes, loteadores ou beneficiários o custeio dos estudos técnicos, dos projetos de engenharia, das obras de infraestrutura essencial, dos emolumentos cartorários e dos eventuais tributos incidentes, na forma do art. 33, inc. II, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 10. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e na legislação municipal correlata.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 29 de setembro de 2026.

HERON DOMINGUES
GUIMARAES:027716
51645

Assinado de forma digital por
HERON DOMINGUES
GUIMARAES:02771651645
Dados: 2026.10.14 17:38:16
-03'00'

Heron Guimarães

Prefeito Municipal

JOAB
RIBEIRO
COSTA:8019
8350678

Assinado de forma
digital por JOAB
RIBEIRO
COSTA:80198350678
Dados: 2026.09.30
14:06:00 -03'00'

Joab Ribeiro Costa

Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 6.878,69 m²

Perímetro: 359,49 m

Núcleo REURB Jardim Piemont Sul 2

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V121; de coordenadas N 7.792.128,7704 m; e E 596.187,9235 m; em azimuth de 165°02'16" e distância de 55,60m, até o vértice V120 de coordenadas N 7.792.075,0549m e E 596.202,2784m; em corda de arco de 182°05'42" e distância de 14,37m, com curva em desenvolvimento de 14,59, raio de 24,50, coordenadas de centro N 7.792.068,7295m e E 596.178,6091m, ângulo central 34°06'51", até o vértice V119A de coordenadas N 7.792.060,6917m e E 596.201,7530m; em corda de arco de 201°21'01" e distância de 1,88m, com curva em desenvolvimento de 1,88, raio de 24,50, coordenadas de centro N 7.792.068,7295m e E 596.178,6091m, ângulo central 4°23'48", até o vértice V119 de coordenadas N 7.792.058,9411m e E 596.201,0687m; em azimuth de 203°32'55" e distância de 29,24m, até o vértice V118 de coordenadas N 7.792.032,1404m e E 596.189,3884m; em azimuth de 210°08'37" e distância de 5,60m, até o vértice V117 de coordenadas N 7.792.027,2977m e E 596.186,5762m; em azimuth de 246°33'10" e distância de 23,26m, até o vértice V01 de coordenadas N 7.792.018,0417m e E 596.165,2351m; em azimuth de 237°13'07" e distância de 16,42m, até o vértice V02 de coordenadas N 7.792.009,1520m e E 596.151,4312m; em azimuth de 249°46'27" e distância de 2,06m, até o vértice V03 de coordenadas N 7.792.008,4402m e E 596.149,4993m; em azimuth de 249°46'27" e distância de 12,16m, até o vértice V04 de coordenadas N 7.792.004,2368m e E 596.138,0908m; em azimuth de 356°49'52" e distância de 0,87m, até o vértice V05 de coordenadas N 7.792.005,1084m e E 596.138,0425m; em azimuth de 356°49'52" e distância de 33,39m, até o vértice V06 de coordenadas N 7.792.038,4430m e E 596.136,1970m; em azimuth de 347°59'22" e distância de 2,33m, até o vértice V07 de coordenadas N 7.792.040,7180m e E 596.135,7130m; em azimuth de 357°30'03" e distância de 7,67m, até o vértice V08 de coordenadas N 7.792.048,3803m e E 596.135,3786m; em azimuth de 357°30'03" e distância de 30,60m, até o vértice V09 de



Procuradoria-Geral do Município

pgm.normativos@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3342

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim/MG - 32600-412



coordenadas N 7.792.078,9508m e E 596.134,0443m; em azimuth de 357°30'03" e distância de 1,68m, até o vértice V10 de coordenadas N 7.792.080,6300m e E 596.133,9710m; em azimuth de 353°04'57" e distância de 2,75m, até o vértice V11 de coordenadas N 7.792.083,3601m e E 596.133,6398m; em azimuth de 353°04'57" e distância de 2,72m, até o vértice V12 de coordenadas N 7.792.086,0585m e E 596.133,3124m; em azimuth de 353°04'57" e distância de 3,75m, até o vértice V13 de coordenadas N 7.792.089,7790m e E 596.132,8610m; em azimuth de 2°30'55" e distância de 5,49m, até o vértice V14 de coordenadas N 7.792.095,2650m e E 596.133,1020m; em azimuth de 351°01'41" e distância de 16,29m, até o vértice V15 de coordenadas N 7.792.111,3590m e E 596.130,5610m; em azimuth de 12°50'18" e distância de 3,65m, até o vértice V16 de coordenadas N 7.792.114,9220m e E 596.131,3730m; em azimuth de 346°00'33" e distância de 15,03m, até o vértice V17 de coordenadas N 7.792.129,5070m e E 596.127,7390m; em azimuth de 348°13'20" e distância de 7,50m, até o vértice V18 de coordenadas N 7.792.136,8450m e E 596.126,2090m; em azimuth de 110°37'06" e distância de 39,77m, até o vértice V19 de coordenadas N 7.792.122,8413m e E 596.163,4288m; em azimuth de 76°23'35" e distância de 24,47m, até o vértice V120 de coordenadas N 7.792.128,5990m e E 596.187,2155m; em azimuth de 76°23'35" e distância de 0,73m, até o vértice V121 de coordenadas N 7.792.128,7704m e E 596.187,9235m; fechando assim o perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, no Sistema U.T.M., tendo como datum o SIRGAS2000, fuso 23S.



PREFEITURA DE BETIM



WWW.BETIM.MG.GOV.BR

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pgm.imoveis@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL Nº 196/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BETIM, ATRAVÉS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DE OUTRO, ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA.

Aos 06 de outubro de 2026, **ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, pessoa física, inscrita sob o CPF nº XXX, residente e domiciliado à XXX, nº XXX, apartamento XXX, Bairro XXX, Belo Horizonte/MG, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, compareceu à Procuradoria-Geral do Município, para celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL** junto ao **MUNICÍPIO DE BETIM**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Heron Domingues Guimarães, e pelo Procurador-Geral do Município, Dr. Joab Ribeiro Costa, doravante denominado **COMPROMITENTE**.

CONSIDERANDO que compete ao município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a política urbana deve ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em benefício do bem coletivo, da segurança, do bem-estar da população e do equilíbrio ambiental, conforme diretrizes gerais estabelecidas pelo Estatuto da Cidade.

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento Municipal, instituído por meio da Lei Municipal nº 5.480/2013, alterada pela Lei Municipal nº 5.616/2013, trata de instrumento por meio do qual se busca a adaptação da conduta dos interessados às exigências legais, para regularizar atos e procedimentos de entidades que possuam vínculo jurídico ou administrativo com a Administração Pública Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** manifestou interesse no Processo Administrativo nº 54.562/2026, em doar a área pública de 849,28m² (oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados), parte da Matrícula nº 127.311, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, a qual foi utilizada para a implantação da Avenida Ivair Nogueira do Pinho;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pelo **COMPROMISSÁRIO** em doar ao Município de Betim da área utilizada para implantação da Avenida Ivair Nogueira do Pinho;

CONSIDERANDO que a área de 849,28m² (oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados), para fins de composição do sistema viário;

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



RESOLVEM celebrar, em comum acordo, com força de título executivo extrajudicial, o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL**, doravante denominado **TERMO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste TERMO é a doação da área de 849,28m² (oitocentos e quarenta e nove metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados), para o **COMPROMITENTE**, parte da Matrícula nº 127.311, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Betim, oriunda da implantação da Avenida Ivair Nogueira do Pinho, conforme Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo anexo a este Termo;

1.2 A doação objeto deste Termo será realizada a título gratuito, sem qualquer contraprestação financeira por parte do Município de Betim, destinando-se exclusivamente à regularização referente a implantação da Avenida Ivair Nogueira do Pinho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

2.1 O **COMPROMISSÁRIO** concordam com a posse já exercida pelo **COMPROMITENTE** na área objeto deste Termo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

3.1 O **COMPROMITENTE** se compromete em arcar com todos as taxas de emolumentos cartorários relativos à Minuta de Doação, Escritura de Doação e a Transferência do Imóvel, no cartório de Registro de Imóveis e no Tabelionato de Registro de Notas deste Município.

3.2 O **COMPROMITENTE**, por intermédio do setor competente de Cartografia, compromete-se a promover a atualização de suas bases cartográficas, cadastrais e geoespaciais em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e no âmbito deste Termo;

3.3 A responsabilidade do **COMPROMITENTE** prevista limita-se exclusivamente aos custos necessários à formalização e ao registro da doação em favor do Município de Betim, não abrangendo despesas, encargos, tributos, multas, ônus, passivos, pendências, regularizações, retificações, indenizações ou obrigações de qualquer natureza decorrentes de atos, omissões, irregularidades ou responsabilidades da **COMPROMISSÁRIA** anteriores à efetiva transferência da propriedade;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1 O **COMPROMITENTE** concorda com a manifestação de vontade do **COMPROMISSÁRIO** na doação da área, no valor estabelecido no item **1.2**, da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, ciente de que se trata de liberalidade em prol da implantação da Avenida Ivair Nogueira do Pinho.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



4.2 O COMPROMITENTE compromete-se a formalizar o acordo mediante escritura pública e, tão logo a área esteja devidamente desembaraçada do ponto de vista urbanístico, providenciará o registro da transferência de propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 O COMPROMISSÁRIO isenta o **COMPROMITENTE** das responsabilidades civil, criminal e/ou administrativa por danos causados a terceiros relacionados à implantação de obras presentes e futuras, nas áreas objeto deste Termo, bem como de suas atividades fixadas em seus atos constitutivos.

5.2 O COMPROMISSÁRIO está ciente que este **TERMO** tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não a eximindo de eventuais responsabilidades administrativa, cível e penal, em razão de suas condutas e que valerá como título executivo extrajudicial, conforme legislações vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 A presente doação de imóvel fica condicionada à lavratura da competente escritura pública e ao respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, momento em que se aperfeiçoará a transferência da propriedade ao **COMPROMITENTE**, observadas as cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O COMPROMITENTE se incumba a publicar o presente Termo no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Considera-se rescindido de pleno direito o presente Termo, quando descumprida qualquer de suas **CLÁUSULAS**, ressalvado o caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, sem prejuízo de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo e nas legislações vigentes.

8.2 Caberá a rescisão imediata do Termo, ainda, nas seguintes hipóteses, independente de notificação extrajudicial:

8.2.1 Existindo acordo entre as partes em relação à rescisão do presente Termo, sem ônus para o **COMPROMITENTE**;

8.2.2 Em caso de descumprimento do **TERMO**, decorrente da cessão ou da transferência, no todo ou em parte, desta doação, ou delegação a

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



outrem da incumbência de cumprir as obrigações consignadas, sem
prévia e expressa autorização do **COMPROMITENTE**;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Betim para dirimir questões envolvendo este Termo.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TAM, Termo de Ajustamento Municipal, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, obrigando-se a fazê-lo, firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Betim, 06 de outubro de 2026.

HERON DOMINGUES GUIMARÃES
PREFEITO

JOAB RIBEIRO COSTA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA
COMPROMISSÁRIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
pgm.imoveis@betim.mg.gov.br
Telefone: (31) 3512-3420 | 3512-3049
R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG



MEMORIAL DESCRITIVO

Área: ÁREA ATINGIDA PELA IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA IVAIR NOGUEIRA DO PINHO

Proprietário: ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA

Município: BETIM/MG

Matrícula: 127.311 DO CRI DE BETIM

Área (m²): 849,28

Perímetro (m): 126,49

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O imóvel é constituído pela área atingida pela implantação da **AVENIDA IVAIR NOGUEIRA DO PINHO** com 849,28m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P3**, de coordenadas N 7.790.312,882m e E 587.398,990m; deste segue confrontando com **IVAIR NOGUEIRA DO PINHO**, com azimute **de 207°41'28"** com uma distância de 21,54m, até o vértice **P4**, de coordenadas N 7.790.293,805m e E 587.388,978m; deste segue confrontando com a **ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA**, deste segue com azimute de **139°31'09"** com uma distância de 38,09m, até o vértice **P9**, de coordenadas N 7.790.264,835m e E 587.413,704m; deste segue confrontando com BR-262, com azimute de **51°38'56"** com uma distância de 20,01m, até o vértice **P10**, de coordenadas N 7.790.277,253m e E 587.429,399m; deste segue confrontando com **ROBERTO PEREIRA DE ALMEIDA**, com azimute de **319°31'11"** com uma distância de 46,84m, até o vértice **P3**, ponto de origem desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, definido pela coordenada plana UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS 2000.

SECRETARIA ADJUNTA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

PA nº 59.565/2026 – Termo de Fomento nº 57/2026, celebrado em 09/10/2026 entre o Município de Betim, através da Secretária Municipal de Assistência Social e o Instituto Casa Cultural Dona Antônia. O presente Termo de Fomento tem por objeto “Promover a inclusão social e a qualidade de vida de idosos através de ações integradas de convivência”. Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2026, na Dotação Orçamentária nº. 10.02.08.245.0073.1135.335043.1660000, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 40640012/2025, de autoria do Deputado Rogério Correia. A vigência do presente instrumento, será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação no Órgão Oficial do Município de Betim, podendo ser prorrogada, desde que o período total da vigência não exceda 60 (sessenta) meses.

PA n.º 52.309/2018 – Terceiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 03/2019, celebrado em 21/09/2026, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Instituto Ramacrisna. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação da nomenclatura do cargo de Advogado Pleno constante no Plano de Trabalho. Fica alterada a nomenclatura do cargo constante no item 12.2 - Despesas com Pessoal - do Plano de Trabalho, “Advogado Pleno” para “Advogado Sênior”, permanecendo inalteradas as demais condições e valores previstos na parceria. Este Termo de Apostilamento tem a vigência à partir da data de sua assinatura.

PA nº 46.189/2025 – Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão FMS nº 01/2025, celebrado em 01/10/2026, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Instituto Nacional de Amparo à Modernização da Gestão Pública - Imodernizar. O objeto do presente Termo de Apostilamento é “Apostilamento para repasse referente ao Piso da Enfermagem de valor R\$3.527.216,94 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos), para pagamento mensal do complemento salarial referente ao Piso Salarial da Enfermagem do período de vigência contratual de 12 (DOZE) meses com vigência a partir do dia 01/09/2026, ou seja, pagamento aos profissionais vinculados à UPA Alterosas e à UPA norte referente a setembro, outubro, novembro e dezembro de 2026 e décima terceira parcela proporcional do piso da enfermagem, janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2027, conforme a legislação e diretrizes do Ministério de Saúde vigentes, com repasse de valores à Organização Social condicionado à transferência de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Betim, especificamente para os profissionais de enfermagem cadastrados no CNES dos referidos estabelecimentos de saúde”. Este Termo de Apostilamento tem a vigência à partir da sua assinatura.

PA n.º 30.761/2026 – Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de

Colaboração n.º 03/2026, celebrado em 07/10/2026, entre o Município de Betim, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice - APROMIV. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da Dotação Orçamentária n.º 09.01.10.302.0075.2087.335043.1501000 no Termo de Colaboração n.º 03/2026. Este Termo de Apostilamento tem a vigência à partir de sua assinatura.

SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITAS

A íntegra da decisão pode ser acessada no site:

<https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO EXTERNO.

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Robson Vieira Freire
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000827/2026-61
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Vinicius Felix de Miranda
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002131/2026-64
Decisão: Deferido parcialmente
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Valdemar Ribeiro
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006412/2026-04
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Adonias Pereira de Azeredo
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000235/2026-40
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Geraldo Magela de Assis
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001547/2026-21
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Expedito Ciriaco da Luz
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0006487/2026-16
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Maria Geralda Pinto
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000637/2026-50
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Maria de Lourdes Freitas Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001552/2026-80
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: José Dorvalino Jacó
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0005264/2026-57
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Hélio Mendes Lopes
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000684/2026-42
Decisão: Deferido parcialmente
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: José Lucio Fagundes de Almeida
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002119/2026-97
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Ismael Rodrigues
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001334/2026-49
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Farias Pinto de Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0026050/2026-77
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI

Requerente: José Gomes da Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0002589/2026-17
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: José Milton da Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001315/2026-77
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Maria do Rosário Ribeiro
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000596/2026-90
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Lucia Meire Costa Pessoa
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000079/2026-81
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Maria Aparecida Pereira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000965/2026-21
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Maria Aparecida Fernandes de Assis
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000974/2026-69
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Felicia Pereira da Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000300/2026-31
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Derci Ferreira Maia
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000462/2026-22
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Raquel Henrique de Oliveira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0020387/2026-09
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Requerente: José Maria Soares
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0020380/2026-04
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Requerente: Cláudio Diniz Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0022552/2026-45
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Requerente: Cleuza Maria Pereira
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0001592/2026-67
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: Vicentina Maria de Fátima Moraes da Costa
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000222/2026-03
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Requerente: José Maria de Brito Silva
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0000898/2026-84
Decisão: Indeferido
Tributo: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU

Betim/MG, 14 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Moraes
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão pode ser acessada no site:
<https://www.betim.mg.gov.br/sei>, por meio do ACESSO CIDADÃO.
Consigna-se que o prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação eletrônica expedida no processo instaurado via Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Esta publicação não tem efeito de intimação.

Requerente: Flavio Gonzaga Carneiro
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0023529/2026-50
Decisão: Deferido
Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Requerente: DHIA Usinagem e Locações LTDA
Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0010814/2026-72
Decisão: Extinto sem resolução do mérito

Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Requerente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - DRMG

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0011939/2026-58

Decisão: Extinto sem resolução do mérito

Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Requerente: Ventana Serra do Brasil Agenciamento de Cargas LTDA

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0011925/2026-48

Decisão: Extinto sem resolução do mérito

Tributo: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Requerente: Roberto Vieira Soares

Processo Tributário Administrativo: 4133.01.0008697/2026-98

Decisão: Deferido

Tributo: Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos – TFE

Betim/MG, 14 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

A íntegra da decisão e/ou despacho estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico [Prefeitura de Betim](#), "Cidadão", "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informado, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. "Portal do Contribuinte".

O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

Requerente: Espólio de João Franco do Amaral

Processo Tributário Administrativo: 55.148/2025-1

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: RPT Soluções Ambientais Ltda.

Processo Tributário Administrativo: 30.451/2025

Decisão: Indeferido

Tributo: IPTU

Requerente: Corina Ribeiro dos Santos

Processo Tributário Administrativo: 39.261/2026

Decisão: Indeferido

Tributo: IPTU

Requerente: Maria Gorete Assis Tavares

Processo Tributário Administrativo: 41.702/2026-1

Decisão: Deferido

Tributo: IPTU

Requerente: Maria das Graças Justino

Processo Tributário Administrativo: 30.956/2026

Decisão: Deferido Parcialmente

Tributo: IPTU

Requerente: Mariana Martins Teixeira

Processo Tributário Administrativo: 56.527/2025-1

Decisão: Deferido Parcialmente

Tributo: IPTU

Requerente: Geovanni Bruno Alves e Silva

Processo Tributário Administrativo: 29.372/2026-1

Decisão: Indeferido

Tributo: ITBI

Requerente: Penna & Resende Holding Patrimonial Ltda.

Processo Tributário Administrativo: 42.694/2026-1

Decisão: Indeferido

Tributo: ITBI

Requerente: RB Apoio Administrativo Ltda.

Processo Tributário Administrativo: 28.114/2026-1

Decisão: Indeferido

Tributo: ITBI

Requerente: Wandelijaimison Guimarães dos Santos

Processo Tributário Administrativo: 36.539/2026-1

Decisão: Indeferido

Tributo: ITBI

Requerente: Rodrigues e Santiago Sistemas Inteligentes Ltda.

Processo Tributário Administrativo: 31.300/2026-1

Despacho: Intime-se a requerente para que proceda à juntada de procuração e/ou substabelecimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de demonstrar a concessão expressa de poderes ao Sr. Thiago Gomes Nascimento para ingressar com a demanda.

Tributo: ITBI

Betim, 15 de outubro de 2026.

Pedro Henrique Silva Morais
Secretário Adjunto de Receitas

SECRETARIA ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS



Secretaria Adjunta de Recursos Humanos

Superintendência de Gestão de Pessoal

rh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

NOTIFICAÇÃO

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos notifica **SHEYLA APARECIDA BICALHO** CPF nº: 980.525.356-20 , para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 65.479/2025, para, querendo, **manifestar-se no prazo de 10 dias corridos**. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.

Claudia da Silva Rodrigues

Secretária Adjunta de Recursos Humanos (em substituição)





Secretaria Adjunta de Recursos Humanos

Superintendência de Gestão de Pessoal

rh@betim.mg.gov.br

Telefone: (31) 3512-3116

R. Pará de Minas, 640, Brasília, Betim-MG

NOTIFICAÇÃO

A Secretária Adjunta de Recursos Humanos notifica **MARCOS BATISTA VIEIRA**, CPF nº: 370.672.906-78, para tomar ciência do Processo Administrativo nº: 58.082/2026, para, querendo, **manifestar-se no prazo de 10 dias corridos**. Ressalta-se que o referido processo encontra-se disponível para consulta na Secretaria Adjunta de Recursos Humanos.

Claudia da Silva Rodrigues

Secretária Adjunta de Recursos Humanos (em substituição)



SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 12/2026 - PAC nº 0087/2026 - Objeto: aquisição de arma de fogo tipo espingarda calibre 12 para atender a demanda da SEMASP. Homologo a presente licitação na modalidade acima citada, cujo objeto foi adjudicado à empresa: **ZAHAV ARMAS E MUNIÇÕES IMPORTAÇÕES LTDA**, no valor de R\$ 39.450,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), o processo perfaz no valor total de 39.450,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais). Heron Domingues Guimarães - Prefeito Municipal - 15/10/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO-Inexigibilidade de Licitação n.º 09/2026, PAC nº: FMS 0106/2026, Fundamento: art 74, inciso V da Lei 14.133/2021, com DALVA DE OLIVEIRA AMARAL, na locação de imóvel para o funcionamento do Setor de Manutenção na Rua Camiloana nº 155 - Brasília, com contrato para um período de 12 meses. Secretaria Municipal de Compras e Licitações - Betim – MG-15/10/2026.

Extrato do (3º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0166/2025, firmado entre o Município de Betim e a empresa: CONDOMÍNIO INDIVISO BETIM SHOPPING.

Objeto: Prorrogação de prazo por 02 (dois) meses com valor proporcional a 2/12 (dois doze avos) e acréscimo no percentual de 11,99249414%.

Valor: R\$: 124.297,52 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0077.2088.339039.1600913.

Nº do Processo: FMS0058/2025 IL 13/2025.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Dorival Regini de Andrade.

Data de Assinatura: 30/09/2026.

Extrato do (3º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0146/2025, firmado entre o Município de Betim e a empresa: QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA.

Objeto: Supressão no valor contratual de 23,916%.

Valor: R\$: 288.850,00 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0075.2087.339030.1600913.

Nº do Processo: FMS0035/2024 PE 10/2024.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa A Sra. Michelly Lino Ickert.

Data de Assinatura: 14/10/2026.

Extrato do (2º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0108/2025, firmado entre o Município de Betim e a empresa: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA.

Objeto: Supressão do valor contratual no percentual de 29,9995% (vinte e nove vírgula noventa e nove por cento).

Valor: R\$: 26.826,20 (vinte e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0077.2250.339039.1600913.

Nº do Processo: FMS0116/2024 IL 12/2024.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Heloísio Marcos Silveira.

Data de Assinatura: 14/10/2026.

Extrato do (1º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0037/2026, firmado entre o Município de Betim e a empresa: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA.

Objeto: Supressão de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) ao valor contratual.

Valor: R\$: 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil)

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0075.2087.339030.1500000.

Nº do Processo: FMS0131/2025 PE 50/2025.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana, e pela empresa o Sr. Caio Almeida Andrade.

Data de Assinatura: 14/10/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 65-A/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: A a Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais para acupuntura e auriculoterapia, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) meses.

Nº do Processo: FMS0093/2026 PE 50/2026 RP 38/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa o Sr. Giovan Carlo Monegat.

Data De Assinatura: 13/10/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 65-B/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: BIONDI e BUSCH MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais para acupuntura e auriculoterapia, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) meses.

Nº do Processo: FMS0093/2026 PE 50/2026 RP 38/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa o Sr. Marco Joel de Abreu Busch.

Data De Assinatura: 13/10/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 66/2026, firmada entre o Município de Betim, através do Fundo Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa: M.O.T.A COMERCIAL LTDA.

Objeto: Aquisição de café e açúcar, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Betim, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Vigência: 1 (um) meses.

Nº do Processo: FMS0016/2026 PE 08/2026 RP 06/2026.

Signatários: Pelo Fundo Municipal De Saúde/Secretaria Municipal De Saúde, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de Santana E Pela Empresa a Sra. Adriana Gonçalves de Carvalho Rabelo.

Data De Assinatura: 13/10/2026.

Extrato do (3º) Termo de Apostilamento do Contrato de n.º
FMS0792/2024, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo
Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa, DENTAL OPEN
COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Objeto: Reajuste contratual no percentual de 4,09% sobre o valor
contratual.

Dotação Orçamentária:

09.01.10.301.0078.2091.339030.2659026.

Nº do Processo: FMS0028/2024 PE 07/2024.

Signatários: Pelo FMS/SMS, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra.

Jaqueline Flaviana de Santana.

Data de Assinatura: 13/10/2026.

Extrato do (3º) Termo de Apostilamento do Contrato de n.º
FMS0071/2023, firmado entre o Município de Betim, através do Fundo
Municipal da Saúde-FMS/SMS e a empresa, SRA. LANA REGINA
OLIVEIRA.

Objeto: Reajuste contratual no percentual de 2,16% (dois vírgula
dezesesseis por cento) sobre o valor mensal vigente.

Dotação Orçamentária:

09.01.10.302.0078.2089.339036.2659028.

Nº do Processo: FMS0153/2023 DL 41/2023.

Signatários: Pelo FMS/SMS, A Secretária Municipal De Saúde, A Sra.

Jaqueline Flaviana de Santana.

Data de Assinatura: 13/10/2026.

Extrato do (2º) Termo Aditivo ao Contrato n.º FMS0003/2025, firmado
entre o Município de Betim e a empresa: CENTRO DE OTORRINO
BETIM – COB LTDA.

Objeto: Supressão de 26,9193144467052% ao valor contratual.

Valor: R\$: 137.590,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa
reais)

Dotação Orçamentária: 09.01.10.302.0077.2088.339039.1600913.

Nº do Processo: FMS0069/2024 PE 29/2024.

Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de
Saúde, a Secretária Municipal de Saúde, A Sra. Jaqueline Flaviana de
Santana, e pela empresa a Sra. Rayssa Tuana Lourenço Nascimento.

Data de Assinatura: 13/10/2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM- IPREMB



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 1657/2026

Requerente: Eni Gomes de Souza

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Município de Belo Horizonte, o período de 15/08/2002 a 09/09/2002, 04/12/2002 a 10/08/2003, 12/12/2003 a 08/02/2004, 31/03/2004 a 31/01/2007 e de 20/02/2008 a 27/04/2009, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

JEAN RESENDE ARAÚJO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 1637/2026

Requerente: Jane Francis Rodrigues Vilaca Aguiar

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Município de Belo Horizonte, o período de 20/06/1966 a 23/04/2001, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

JEAN RESENDE ARAÚJO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasília | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 1636/2026

Requerente: Tania Ferreira Lima

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Município de Belo Horizonte, o período de 09/03/1994 a 31/01/1999, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

JEAN RESENDE ARAÚJO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 1635/2026

Requerente: Ninon de Miranda Fortes

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o período de 02/05/1994 a 11/03/1999 e 01/07/1999 a 16/09/2000, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

JEAN RESENDE ARAÚJO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 1611/2026

Requerente: Fernando Rezende

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Município de Belo Horizonte, o período de 28/03/1994 a 15/02/1995, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

JEAN RESENDE ARAÚJO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 1309/2026

Requerente: Francisca Carolina de Jesus

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, o período de 16/10/1996 a 31/03/1997, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

JEAN RESENDE ARAÚJO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº 1294/2026

Requerente: Isnar Marcil Carneiro

DECISÃO DO PRESIDENTE

De acordo com a instrução do Processo Superintendência de Controle Interno e análise jurídica opinando pelo cabimento do pedido, **DEFIRO** o pagamento da compensação previdenciária solicitada pelo Estado de Minas Gerais, o período de 04/01/1993 a 31/12/1996 e de 20/08/1999 a 30/11/1999, tendo em vista a conformidade do procedimento com a Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

JEAN RESENDE ARAÚJO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº: 103/2026

Requerente: Carlos Henrique Cardoso Medeiros

DECISÃO DO PRESIDENTE

Em razão do erro material constante na Decisão do Presidente publicada no Órgão Oficial do Município de Betim/MG, na edição de 24 de setembro de 2026, **fica sem efeito a referida publicação**, para fins de correção mediante a presente Decisão.

Assim, passe a constar:

"DEFIRO o pagamento da compensação previdenciária solicitado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, **referente ao período de 03/03/1997 a 30/04/1998**, tendo em vista a conformidade com a Lei nº 9.796/1999, com a Portaria MPS nº 1.400, de 27 de maio de 2024, do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo, ulteriormente, o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim quanto ao período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005."

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

JEAN RESENDE ARAÚJO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº: 517/2026

Requerente: Claudia Oliveira Santos

DECISÃO DO PRESIDENTE

Em razão do erro material constante na Decisão do Presidente publicada no Órgão Oficial do Município de Betim/MG, na edição de 24 de setembro de 2026, **fica sem efeito a referida publicação**, para fins de correção mediante o presente Despacho de Retificação.

Assim, passe a constar:

“DEFIRO o pagamento da compensação previdenciária solicitado **pelo Município de Belo Horizonte**, o período de 01/03/2002 a 22/05/2003, tendo em vista a conformidade na Lei nº 9.796/1999, Portaria MPS nº 1.400 de 27 de maio de 2024 do Ministério da Previdência Social, e com os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, devendo ulteriormente o Instituto ser ressarcido pelo Município de Betim do período anterior à vigência da Lei Municipal nº 4.275 de 28 de dezembro de 2005..”

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

JEAN RESENDE ARAÚJO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

Processo Administrativo nº: 1346/2026

Requerente: Francisco Alves Brandão (Marilene do Pinho
Brandão)

DECISÃO DO PRESIDENTE

Considerando a instrução do Processo Administrativo de Pensão por Morte realizada pela Superintendência de Benefícios e a manifestação jurídica desta Procuradoria, **DEFIRO a ADEQUAÇÃO DOS PROVENTOS DA APOSENTADA FALECIDA**, determinando a retificação ex ofício dos proventos da ex-servidora aposentada **Marilene do Pinho Brandão**, falecida em 23 de junho de 2026, relativamente à competência do óbito, observados os valores e parâmetros constantes da Certidão de Reajuste de Benefício e da legislação municipal aplicável.

Após a regularização da ficha financeira e da base de cálculo dos proventos da instituidora, encaminhem-se os autos à Superintendência de Benefícios para prosseguimento da análise do pedido de pensão por morte, inclusive quanto à apuração do valor do benefício e à verificação dos demais requisitos legais.

Publique-se. Intime-se.

Após, publique-se e intime-se.

Betim, data da assinatura eletrônica.

JEAN RESENDE ARAÚJO

Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 520, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA, IEDA TERESA BARRETO SILVA.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 55, inciso I, art. 55-A, §2º e art. 62 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo de nº 74, de 14 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para a requerente, IEDA TERESA BARRETO SILVA, inscrita no CPF sob o nº 435.654.846-91, Cônjuge do ex-servidor, MILTON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 109.035.006-63.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente aos proventos percebidos pelo ex-servidor aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula nº 0505260-2, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo de vencimento AA C2 06, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 03 de janeiro de 2026, na seguinte conformidade:





Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

I – Vitalícia, correspondente a 100% (cem por cento) do benefício para o Cônjuge, IEDA TERESA BARRETO SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 521, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA MARIA CAROLINA MOURA DUARTE, PEDRO HENRIQUE VITARELLI DE FREITAS E JOAO VITTO VITARELLI DE FREITAS.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 3º parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, art. 55, inciso I e art. 62 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando o que consta nos Processos Administrativos de nº 1623 e nº 1626 de 25 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para a requerente, MARIA CAROLINA MOURA DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 030.826.976-40, cônjuge do ex-servidor, MARCIO APARECIDO DE FREITAS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 616.517.026-91, para o filho menor de 21 anos PEDRO HENRIQUE VITARELLI DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 019.789.756-86 e para o filho menor de 21 anos JOAO VITTO VITARELLI DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 019.789.786-00.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente aos proventos percebidos pela ex-servidor, aposentado no cargo efetivo de Oficial de Administração, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo de vencimento AC C6 18, matrícula nº 0109890-0, Apostilado no cargo Comissionado de Supervisor-II, símbolo AC-017, até o limite máximo estabelecido





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 14 de agosto de 2026, na seguinte conformidade:

I – Vitalícia, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para o cônjuge, MARIA CAROLINA MOURA DUARTE.

II – Temporária, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para o filho menor de 21 anos, PEDRO HENRIQUE VITARELLI DE FREITAS.

III – Temporária, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para o filho menor de 21 anos, JOAO VITTO VITARELLI DE FREITAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 522, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE PARA ELIZABETH DA SILVA SANTOS.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 3º parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, art. 55, inciso I, art. 55-A, §2º e art. 62 da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005 e,

Considerando o que consta nos Processos Administrativos de nº 1644 de 28 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para a requerente, ELIZABETH DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 027.993.546-37, cônjuge do ex-servidor, JOSE ALDORINO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 415.841.636-15.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente aos proventos percebidos pelo ex-servidor, aposentado no cargo efetivo de Guarda Patrimonial, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo de vencimento AB C4 11, matrícula nº 0105196-2, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 10 de agosto de 2026, na seguinte conformidade:

I – Vitalícia, correspondente a 100% (Cem por cento) do





Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

benefício para o cônjuge, ELIZABETH DA SILVA SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 15 de outubro de 2026.

JEAN RESENDE ARAÚJO
Presidente do IPREMB





Praça José Lino da Silva, 114
Brasília | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos nove dias de outubro de dois mil e vinte e seis (09/10/2026), às 09h00min, teve início a Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB.

PARTICIPANTES:

- Sr. Roger Artur de Freitas Trindade - Presidente do Comitê de Investimentos;
- Sr. João Victor Barbosa Ramos - Secretário do Comitê;
- Sra. Alice de Alencar Rosa - Membro;
- Sr. Glauco Anderson Ferreira Sanches – Membro;
- Sra. Poliane da Silva Duarte – Membro;

1. ANÁLISE DOS LIMITES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO

A reunião teve início com a análise dos critérios normativos aplicáveis às operações de crédito consignado realizadas pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com ênfase nos limites de comprometimento patrimonial estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 5.272/2025, nos termos do art. 12 da referida Resolução.



Conforme resolução, o montante destinado às operações de crédito consignado está sujeito ao limite percentual calculado sobre o patrimônio do RPPS, observadas as condições regulamentares e os requisitos relacionados à certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, Pró-Gestão RPPS. Considerando que o IPREMB não possui certificação institucional nesse programa, aplica-se o limite de 5% (cinco por cento) de seu patrimônio total para essa modalidade de operação.

Conforme a posição patrimonial apurada em 31 de agosto de 2026, o patrimônio total do IPREMB correspondia a R\$ 1.747.299.185,60 (um bilhão, setecentos e quarenta e sete milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Com base nesse montante, o limite financeiro, correspondente a 5% (cinco por cento), totalizava R\$ 87.364.959,28 (oitenta e sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).

A involução patrimonial do IPREMB advém de resultados financeiros deficitários, caracterizados por saídas líquidas mensais importantes e cujos fatores decorrem da insuficiência da alíquota suplementar, da necessidade de reforma previdenciária e da necessidade de regularização dos repasses devidos ao Instituto.

Até o encerramento de agosto de 2026, o IPREMB havia concedido empréstimos consignados no montante acumulado de R\$ 80.594.399,06 (oitenta milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e seis centavos), valor equivalente a aproximadamente

✓
p

Handwritten signatures.



Praça José Lino da Silva, 114
Brasiléia | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br
31 3595-7828
31 3594-5380

4,61% do patrimônio total apurado na mesma data e correspondente a cerca de 92,25% do limite financeiro de 5% então calculado.

Conforme apuração, o patrimônio do Instituto apresentou redução de R\$ 1.799.724.866,41 em maio de 2026 para R\$ 1.747.299.185,60 em agosto de 2026. Diante desse cenário, foi ressaltado que a manutenção das operações de crédito consignado pode levar a ultrapassagem do limite normativo aplicável, desenquadrando do limite imposto pela CMN.

2. DELIBERAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

Após a análise dos dados patrimoniais e do volume de operações de crédito consignado realizadas até agosto de 2026, o Comitê de Investimentos recomendou a suspensão temporária de novas concessões de crédito consignado, como medida preventiva, até que sejam realizadas novas avaliações da situação financeira e patrimonial do IPREMB.

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h30min. Para constar, eu, João Victor Barbosa Ramos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Assinaturas:

Documento assinado digitalmente
ROGER ARTUR DE FREITAS TRINDADE
Data: 09/10/2026 16:29:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Roger Artur de Freitas Trindade
Presidente

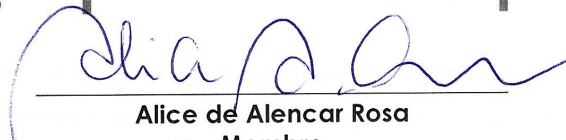


Praça José Lino da Silva, 114
Brasília | Betim MG
32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380



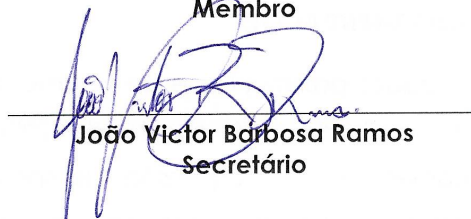
Alice de Alencar Rosa
Membro



Poliane da Silva Duarte
Membro



Glauco Anderson Ferreira Sanches
Membro



João Victor Barbosa Ramos
Secretário



Jean Resende Araujo
Presidente do IPREMB
Matrícula: 17418658



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

PORTARIA IPREMB Nº 519, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA Nº 657, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº IPB0011/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº IPB0022/2021 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM – IPREMB.

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 657 de 10 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º Designar o servidor abaixo qualificado para atuar como Fiscal do Contrato nº IPB0011/2021, cujo objeto é a contratação empresa especializada em fornecimento de solução tecnológica de Sistema de Gestão Integrado – SGI, sob demanda, contemplando a configuração, a customização, a disponibilização e o licenciamento dos módulos de Gestão Previdenciária, Gestão Financeira, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Administrativa, Cadastro único e Protocolo, através de SaaS - Software as a Service, incluindo sua ativação, implantação, operação assistida e suporte técnico presencial e remoto ao ambiente computacional de solução integrada, compreendendo serviços técnicos especializados de planejamento, pagamento, gerenciamento de assinaturas eletrônicas, armazenamento, segurança



Praça José Lino da Silva, 144
Brasiléia | Betim MG | 32600-308

ipremb.mg.gov.br

31 3595-7828

31 3594-5380

de dados e tramitação de processos, incluindo serviços de manutenção, desenvolvimento de serviços de integração, suporte, migração e limpeza de dados, capacitação e treinamentos de usuários do Instituto de Previdência Social do Município de Betim – IPREMB, conforme Processo Administrativo de Compras nº IPB0022/2021.

Onde se lê:

IV – Nome: Maria Eduarda da Silva Souza

Matrícula: 542459-6

Cargo: Assessor VIII

CPF: 115.958.986-03

Passa a vigorar:

IV – Nome: Bárbara Carvalho dos Passos

Matrícula: 542459-6

Cargo: Assessora V

CPF: 018.799.546-05

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria IPREMB nº 359, de 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 14 de outubro de 2026.



JEAN RESENDE ARAÚJO

Presidente

Instituto de Previdência Social do Município de Betim - IPREMB

CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

DE : CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO/DIVISÃO DE IMPRENSA
EM 15/10/2026

Expedientes para serem publicados na próxima edição do Órgão Oficial do Município

PAUTA DE JULGAMENTOS

SESSÃO Nº	660ª de 2026
DATA:	20/10/2026
HORÁRIO:	10:00hs
LOCAL:	Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes localizada na Secretária Municipal da Fazenda - Centro Administrativo João Paulo II - Rua Pará de Minas, 640, Brasília - Betim/MG

PROCESSO Nº:	45.489/2025
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº:	1.347/2026
RECORRENTE:	DHD Imóveis e Conservadora Ltda.
RECORRIDO:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	Impugnação de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano
CONSELHEIRA RELATORA:	Maiara Marcelino Ferreira

PROCESSO Nº:	39.725/2022 - Apenso PA nº 14.212/2024
RECURSO DE OFÍCIO Nº:	1.336/2026
INTERESSADO:	Bravo Incorporadora Ltda.
RECORRENTE:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	Impugnação de IPTU - Cancelamento
CONSELHEIRO RELATOR:	Halison Brito Santos

PROCESSO Nº:	59.081/2025
RECURSO DE OFÍCIO Nº:	1.335/2026
INTERESSADA:	Taís Cristina Alves da Silva.
RECORRENTE:	Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG
ASSUNTO:	ITBI - Revisão de Valor Arbitrado
CONSELHEIRA RELATORA:	Amine Pereira Fonseca

Observação: Será facultado à parte ou seu representante legal, bem como, a(o) Consultor(a) Fiscal, o direito de sustentação oral pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, conforme art. 29, §1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Betim, 13 de Outubro de 2.026

Recurso de Ofício nº 1.374/2.026

Processo Tributário Administrativo nº: 38.820/2.024 - Processo Interno em substituição ao P.A nº 18.248/2.023

Interessado: Prefeitura Municipal de Betim

Recorrente: Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG

Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Conselheiro Relator: Luciano Luiz de Campos

EMENTA: Recurso de Ofício IPTU - Revisão de Lançamento

ACÓRDÃO Nº: 1.271/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em conhecer do Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. E no mérito, em sede de Reexame Necessário CONFIRMAR a *r.* Decisão de Primeira Instância de fls. 63 a 65-v dos autos em sua integralidade, para que produza os seus jurídicos efeitos legais.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro Relator.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro.
- Halison Brito Santos - Conselheiro.
- Amine Pereira Fonseca - Conselheira.
- Meire Maria da Silva - Conselheira.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUENTES

Betim, 13 de Outubro de 2.026

Recurso de Ofício nº 1.343/2.026

Processo Tributário Administrativo nº: 14.792/2.026

Interessado: SPE Sinnema Valle da Serra 01 Empreendimento Imobiliário Ltda.

Recorrente: Secretaria Adjunta de Receitas do Município de Betim/MG

Assunto: ITBI - Revisão de Valor

Conselheiro Relator: Alex Antônio Marinho Pinto

EMENTA: Recurso de Ofício - ITBI - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Revisão de Valor

ACÓRDÃO Nº: 1.272/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em conhecer do Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade, e no mérito, em sede de Reexame Necessário **CONFIRMAR** a Manutenção Integral da Decisão de Primeira Instância Administrativa de folhas 35 a 38v dos autos.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro Relator.
- Halison Brito Santos - Conselheiro.
- Amine Pereira Fonseca - Conselheira.
- Meire Maria da Silva - Conselheira.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

Betim, 06 de Outubro de 2026

Processo Tributário Administrativo: 23.012/2025

Recurso Voluntário: nº 1.346/2026

Recorrente: João Paulo Jucatelli.

Recorrido: Município de Betim - Secretaria Adjunta de Receitas

Assunto: Impugnação de Lançamento - Alteração Cadastral e Revisão de IPTU

Conselheiro Relator: Marco Antonio de Oliveira e Souza

EMENTA: Recurso Voluntário - Impugnação de Lançamento - Alteração Cadastral e Revisão de IPTU

ERRATA - ACÓRDÃO Nº: 1.270/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, sob a Presidência do Sr. Thiago da Silveira Bilhim, na conformidade da ata de julgamentos, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, em conhecer do presente Recurso Voluntário uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **O SEU PROVIMENTO**, para **REFORMAR PARCIALMENTE** a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 40-42, e determinar: **1.** que o logradouro interno do Condomínio Urbanístico Vale da Serra seja considerado, para fins cadastrais e tributários, como **via de natureza privada**, afastando-se sua classificação como “Avenida Pública”; **2.** o **afastamento do Fator de Comercialização 2**, com a correspondente recomposição dos fatores de terreno dele decorrentes, observando-se o parâmetro anterior **Fator 1,12**, conforme constante dos autos; **3.** a revisão do **Fator de Melhoramentos Públicos**, excluindo-se da sua composição os melhoramentos que não possuam natureza pública e cuja implantação, manutenção e conservação sejam de responsabilidade dos particulares; **4.** a **manutenção das alterações cadastrais devidamente comprovadas**, especialmente quanto à inexistência de rede pública de água e esgoto, bem como dos demais elementos cadastrais que não tenham sido mencionados neste voto; **5.** o **cancelamento do lançamento do IPTU do exercício de 2025**, para que seja realizado novo lançamento com os parâmetros cadastrais ora determinados; **6.** caso tenha havido pagamento de valor superior ao efetivamente devido em razão do lançamento ora revisto, seja assegurada ao contribuinte a restituição ou compensação do indébito, na forma da legislação municipal aplicável.

Thiago da Silveira Bilhim

Presidente

Herli Maria Silva Martins

Secretária





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

- Alonso Fabrício Oliveira Silva - Consultor Fiscal.
- Michele Ribeiro Bonfim - Consultora Fiscal.
- Evandro Martins - Conselheiro.
- Marco Antonio de Oliveira e Souza - Conselheiro Relator.
- Maiara Marcelino Ferreira - Conselheira.
- Luciano Luiz de Campos - Conselheiro.
- Alex Antônio Marinho Pinto - Conselheiro.
- Halison Brito Santos - Conselheiro.
- Amine Pereira Fonseca - Conselheira.
- Meire Maria da Silva - Conselheira.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

Ata da 658ª Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes

Data: 06 de Outubro de 2026.

Horário: 10h00

Local: Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, Betim/MG

INÍCIO DOS TRABALHOS: Constatado o quórum regimental, conforme o artigo 23, § 1º, do Regimento Interno, o presidente deu início à presente sessão ordinária.

PAUTA DE JULGAMENTO:

I. Recurso Voluntário nº 1.344/2026. Processo nº 80.424/2025. Recorrente: Lúcia Aparecida da Silva. Relatora: Meire Maria da Silva.

Decisão: A Conselheira Relatora apresentou seu voto, **CONHECENDO** do presente Recurso Voluntário e, no mérito, pelo seu **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção do IPTU referente ao imóvel de índice cadastral nº 00086.079.0165-001. **Resultado:** O Conselho, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, acompanhou a Conselheira Relatora.

II. Recurso Voluntário nº 1.318/2026. Processo nº 41.390/2025. Recorrente: BP Distribuidora Ltda. Relator: Evandro Martins. **Decisão:** O Conselheiro Relator apresentou seu voto, **CONHECENDO** do Recurso Voluntário uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, o seu provimento parcial, para reformar a Decisão de Primeira Instância Administrativa prolatada às folhas 38/40 dos autos, determinando:

- A atualização do Cadastro Mobiliário Municipal da Requerente (CMC 1987240011), fixando a área do estabelecimento em 233,68 m², conforme apurado em vistoria *in loco*;
- A revisão dos lançamentos da TFE, para os exercícios de 2024 e 2025, recalculados sob a nova base de cálculo (233,68 m²), com os valores devidos acrescidos das correções e encargos legais pertinentes;
- O CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 02/2025, declarando a sua nulidade em virtude de vício material (comprovação de que a empresa se encontrava no endereço cadastrado, inexistindo a infração apontada) e vício formal (ausência de regular notificação), restabelecendo-se plenamente a eficácia da inscrição municipal da Requerente. **Resultado:** O Conselho, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, acompanhou o Conselheiro Relator.

III. Recurso Voluntário nº 1.346/2.026. Processo nº: 23.012/2.025. Recorrente: João Paulo Jucatelli. Relator: Marco Antonio de Oliveira e Souza. **Decisão:** O Conselheiro Relator apresentou seu voto, **CONHECENDO** do Recurso Voluntário uma vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **O SEU PROVIMENTO**, para **REFORMAR PARCIALMENTE** a decisão de Primeira Instância Administrativa de fls. 40-42, e determinar:





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

1. que o logradouro interno do Condomínio Urbanístico Vale da Serra seja considerado, para fins cadastrais e tributários, como **via de natureza privada**, afastando-se sua classificação como “Avenida Pública”; 2. o **afastamento do Fator de Comercialização 2**, com a correspondente recomposição dos fatores de terreno dele decorrentes, observando-se o parâmetro anterior **Fator 1,12**, conforme constante dos autos; 3. a revisão do **Fator de Melhoramentos Públicos**, excluindo-se da sua composição os melhoramentos que não possuam natureza pública e cuja implantação, manutenção e conservação sejam de responsabilidade dos particulares; 4. a **manutenção das alterações cadastrais devidamente comprovadas**, especialmente quanto à inexistência de rede pública de água e esgoto, bem como dos demais elementos cadastrais que não tenham sido mencionados neste voto; 5. o **cancelamento do lançamento do IPTU do exercício de 2025**, para que seja realizado novo lançamento com os parâmetros cadastrais ora determinados; 6. caso tenha havido pagamento de valor superior ao efetivamente devido em razão do lançamento ora revisto, seja assegurada ao contribuinte a restituição ou compensação do indébito, na forma da legislação municipal aplicável. **Resultado:** O Conselho, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, acompanhou o Conselheiro Relator.

ENCERRAMENTO: A ata da reunião foi lida e, após sua devida apreciação, aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando designada a próxima reunião extraordinária para o dia 13 de Outubro de 2026, às 10h00.

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

Consultores Fiscais presentes:

Alonso Fabrício Oliveira Silva

Michele Ribeiro Bonfim

Conselheiros presentes:

Evandro Martins

Marco Antonio de Oliveira e Souza

Maiara Marcelino Ferreira

Luciano Luíz de Campos

Alex Antônio Marinho Pinto

Halison Brito Santos

Amine Pereira Fonseca

Meire Maria da Silva





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

Ata da 659ª Sessão do Conselho Municipal de Contribuintes

Data: 13 de Outubro de 2026.

Horário: 10h00

Local: Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Contribuintes, Betim/MG.

INÍCIO DOS TRABALHOS: Constatado o quórum regimental, conforme o artigo 23, § 1º, do Regimento Interno, o presidente deu início à presente sessão extraordinária.

PAUTA DE JULGAMENTO:

I. Recurso Voluntário nº 1.347/2026. Processo nº 45.489/2.025. Recorrente: DHD Imóveis e Conservadora Ltda. Relatora: Maiara Marcelino Ferreira. A Conselheira Relatora solicitou dilação do prazo para a apresentação do voto, no qual o pedido foi deferido nos termos art. 8º, IV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes.

II. Recurso de Ofício nº 1.374/2026. Processo nº 38.820/2.024. Interessado: Seção de Rendas Imobiliárias e Cadastro - PMB. Relator: Luciano Luiz de Campos. **Decisão:** O Conselheiro Relator apresentou seu voto, **CONHECENDO** do Recurso de Ofício eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade. E no mérito, em sede de Reexame Necessário **CONFIRMOU** a r. Decisão de Primeira Instância de fls. 63 a 65-v dos autos em sua integralidade, para que produza os seus jurídicos efeitos legais. **Resultado:** O Conselho, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, acompanhou o Conselheiro Relator.

III. Recurso de Ofício nº 1.343/2.026. Processo nº: 14.792/2.026. Interessado: SPE Sinnema Valle da Serra 01 Empreendimento Imobiliário Ltda. Relator: Alex Antônio Marinho Pinto. **Decisão:** O Conselheiro Relator apresentou seu voto, **CONHECENDO** do Recurso de Ofício, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade, e no mérito, em sede de Reexame Necessário **CONFIRMOU** a Manutenção Integral da Decisão de Primeira Instância Administrativa de folhas 35 a 38v dos autos. **Resultado:** O Conselho, **POR UNANIMIDADE DOS VOTOS**, acompanhou o Conselheiro Relator.

ENCERRAMENTO: A ata da reunião foi lida e, após sua devida apreciação, aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, ficando designada a próxima reunião ordinária para o dia 20 de Outubro de 2026, às 10h00.





CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BETIM

TELEFONE: (31) 3512-3452

R. PARÁ DE MINAS, 640, BRASILÉIA | CEP: 32600-412

Thiago da Silveira Bilhim
Presidente

Herli Maria Silva Martins
Secretária

Consultores Fiscais presentes:

Alonso Fabrício Oliveira Silva

Michele Ribeiro Bonfim

Conselheiros presentes:

Evandro Martins

Marco Antonio de Oliveira e Souza

Maiara Marcelino Ferreira

Luciano Luíz de Campos

Alex Antônio Marinho Pinto

Halison Brito Santos

Amine Pereira Fonseca

Meire Maria da Silva